



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
-ESTADO DO PARANÁ-

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 34/17

Campo Largo, 02 de maio de 2017

“Institui a Semana de Conscientização da Exploração Sexual Infantil e Combate aos Crimes de Internet nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Campo Largo – Paraná”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Conscientização Contra Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Combate aos Crimes de Internet” no âmbito do município de Campo Largo - Paraná, a se realizar anualmente na primeira semana do mês de outubro”.

Art. 2º Ficará incluído no calendário oficial do município de Campo Largo - Paraná e da Câmara Municipal de Vereadores a “Semana Municipal de Conscientização Contra o Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Combate aos Crimes de Internet”.

Art. 3º A semana ora instituída terá o objetivo de Instrução e prevenção “Que utilizara de procedimentos informativos educativos e palestras” aos alunos do ensino da rede Municipal de Educação sobre os cuidados contra o Abuso e à Exploração Sexual Infantil e aos Crimes de Internet.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após o prazo de cento e oitenta dias a contar da data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, março de 2017


ANTONIO GONÇALVES FERREIRA
Vereador



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Outra iniciativa parlamentar dispõe sobre; Que o objetivo deste projeto de lei é oferecer ferramentas para que a secretaria municipal de Educação em parceria com outros órgãos; “Conselho Tutelar – Sociedade Civil”, promova toda primeira semana do mês de outubro de cada ano uma série de atividades de conscientização sobre Exploração Infantil e aos Crimes de Internet; Haja vista que: “A educação é a melhor forma de prevenir, por isso, precisamos unir família e escola na luta contra Exploração Infantil, Pedofilia e aos Crimes de Internet que ainda vitima muitas crianças e adolescentes em nossa cidade e estado” .


ANTONIO GONÇALVES FERREIRA
Vereador



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Lei 8.069/90)

Considera-se crime hediondo os previstos nos arts. 241 e 244-A do Estatuto da Criança e do Adolescente, na forma tentada ou consumada, incluindo aí os crimes de exploração sexual ou prostituição infantil e pedofilia, com venda ou exposição de fotografia e vídeo que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente. O substitutivo inserido no ECA prevê que a União colaborará com estados e municípios na realização de campanhas institucionais e educativas de combate à exploração sexual e crimes de internet. O Ministério Público Federal (MPF) lançou uma iniciativa para conter o aumento dos crimes na internet cujas vítimas são crianças e adolescentes. Com a participação de representantes da rede municipal, estadual e privada de ensino, de Conselhos Tutelares e do Conselho da Criança e do Adolescente foi realizado um encontro com o fim de preparar a oficina “Segurança, ética, e cidadania na internet: educando para boas escolhas online; A iniciativa prevê a distribuição de material informativo como cartilhas com orientações e precauções em relação ao uso da internet. Em relação à pornografia infantil, o MPF alertou que muitos dos envolvidos são pessoas próximas da família. Nós precisamos proteger essas crianças e adolescentes e orientá-las para fazer um bom uso da internet, que é uma ferramenta importante para nossas vidas”, E rotineiramente somos surpreendidos com divulgação de fotos íntimas de jovens, algumas delas adolescentes, em redes sociais. Diante de todos esses motivos e de legalidade, levamos ao conhecimento dessa Egrégia Casa Legislativa, onde esperamos que os nobres Colegas Vereadores (a) apreciem e aprovelem este projeto de Lei.


ANTONIO GONÇALVES FERREIRA
Vereador